

Vista Alegre - 9901-853 Horta

Telefone: 292 207 200

E-mail: sres-usifaial@azores.gov.pt

Elaboração: Equipa Técnica de Intervenção Precoce da Horta
Revisão: Equipa de Comunicação
Referência: Regulamento Interno da Equipa Técnica de Intervenção Precoce da Horta
Data da última revisão: março 2019
Ref.ª USIFaial: 06|01|02|02

© Unidade de Saúde da Ilha do Faial

PROGRAMA REGIONAL DE INTERVENÇÃO PRECOCE

EQUIPA TÉCNICA DE INTERVENÇÃO PRECOCE DA HORTA

DIREITOS E DEVERES DAS FAMÍLIAS

USI UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DO FAIAL

Direitos:

1. Receber um atendimento de qualidade;
2. Ter igualdade de tratamento, independentemente da sua nacionalidade, etnia, religião, idade, sexo ou condição social;
3. Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da sua vida privada e familiar;
4. Ser tratada com todo o respeito, correção e urbanidade em qualquer ato da intervenção;
5. Participar na elaboração do Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP);
6. Ver respeitada a confidencialidade da informação constante do seu processo individual;
7. Ter acesso ao seu processo individual;
8. Ser informada da evolução da intervenção relativamente às necessidades da criança;
9. Solicitar reuniões com os técnicos responsáveis pela intervenção;
10. Ter conhecimento do regulamento interno da ETIP.

Deveres:

1. Colaborar com os responsáveis de caso na implementação do PIIP;
2. Participar nas sessões propostas pela Equipa Técnica de Intervenção Precoce (ETIP);
3. Respeitar e manter um bom relacionamento com os elementos da ETIP;
4. Prestar todas as informações, designadamente as respeitantes ao estado clínico da criança, que sejam necessárias ao seu acompanhamento pela equipa;
5. Informar o responsável de caso, sempre que não seja possível comparecer a reuniões agendadas, com a devida antecedência, e que a falta seja prevista;
6. Informar o responsável de caso, com a devida antecedência, sempre que não seja possível estar no domicílio para o receber, e que a falta seja prevista;
7. Informar o técnico responsável de todas as alterações relevantes que tenham implicação a nível do PIIP, nomeadamente comunicando, com a máxima antecedência possível, situações de suspensão ou cessação da intervenção prevista.

